

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 110

Concede autorização
ao Poder Executivo
Municipal para o
fim que especifica.

À Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legisla-
tivo Municipal, aprova a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-
l de Camalaú autorizado
a celebrar convênio com o Município
do Estado da Paraíba, para in-
gresso dos funcionários da Pre-
feitura no quadro dos assai-
ados daquela autarquia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipa-
l autorizado a abrir o crê-
dito especial equivalente aos
prêmios dos seus assegurados
para corresponder aos frag-
mentos das obrigações assumi-
das neste exercício na qua-
lidade de empregador.

terminada pelo Lei Federal,
que também estatua o con-
vencionado e o modo de execu-
tar, devendo a cobrança do
imposto previsto nesta lei ter
início na data marcada
pelo Conselho Nacional de
Estatística na resolução que
regulamente a arrecada-
ção das contribuições para
a Caixa Nacional de Estatis-
tica Municipal.

Art. 5º - Progam-se as disposi-
ções contrárias.
Sala de Sessões da Câmara
Municipal de Cama-
reú, 28 de setembro de
1964.

Neut Galvão Lemos
Presidente

Agostinho de Jesus
2º Tenente